a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal 1960
a/ - Gynarazil de Salles Basto - Secretário

n.º 569 de 30 de Outubro de 1960.

Dispõe sôbre conservação de próprios municipais

O Povo do Municipio de Santanaço, por seus representantes decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada despender até a importância de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para as obras de conservação dos próprios municipais.

Art.º 2.º - As despesas autorizadas no art.º 1.º desta correrão por dotação própria do orçamento para exercício de 1961.

Art.º 3.º - Revogadas as disposições em contrário vigorará esta lei em vigor a partir de 1.º de Janeiro de 1961.

Prefeitura Municipal de Santanaço, 30 de Outubro de 1960

a/- Antonio Xavier - Prefeito Municipal
a/- Gynarazil de Salles Basto - Secretário